



Prefeitura de Joinville

EDITAL SEI Nº 1679349/2018 - SAP.UPR

Joinville, 29 de março de 2018.

EDITAL DA LICITAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2018

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper nº 10, Saguapu, Joinville/SC – CEP 89.221-005, por intermédio da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10 e Coordenadoria da Área de Licitações, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **Tomada de Preços**, sob o regime de execução indireta de empreitada por preço unitário, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para **contratação de empresa para execução de serviços de engenharia e arquitetura destinados a confecção e instalação de 24 paraciclós metálicos em uma área aproximada 92,23 m² e reforma da cobertura junto a Estação da Cidadania Nova Brasília, e a confecção e instalação de 24 paraciclós metálicos, em uma área aproximada 77,28 m² e reforma da cobertura junto a Estação da Cidadania Guanabara**, a ser regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 27.082, de 28 de junho de 2016, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, e demais normas legais, federais, estaduais e municipais vigentes e condições a seguir:

1 – DATAS, LOCAIS E HORÁRIOS

1.1 – Os envelopes com a documentação para habilitação e proposta comercial deverão ser entregues até **09h** do dia **25/04/2018**, na Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, endereço acima citado.

1.2 – A abertura dos envelopes nº 01 (documentação para habilitação) será às **09h05min** do dia **25/04/2018**.

2 – DO OBJETO

2.1 – Esta licitação tem por objeto a **contratação de empresa para execução de serviços de engenharia e arquitetura destinados a confecção e instalação de 24 paraciclós metálicos em uma área aproximada 92,23 m² e reforma da cobertura junto a Estação da Cidadania Nova Brasília, e a confecção e instalação de 24 paraciclós metálicos, em uma área aproximada 77,28 m² e reforma da cobertura junto a Estação da Cidadania Guanabara**, conforme anexo IV do edital.

2.2 – O valor máximo admitido para a contratação é de R\$ 321.960,88 (trezentos e vinte e um mil, novecentos e sessenta reais e oitenta e oito centavos), conforme disposto no Anexo I deste edital.

3 - DOS RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

3.1 – As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas por meio das seguintes dotações orçamentárias:

55/2018 - 0.7001.15.453.14.1.2061.0.449000 (183)

56/2018 - 0.7001.15.453.14.1.2061.0.449000 (4100)

4 – DA DOCUMENTAÇÃO DISPONÍVEL (anexos)

4.1 – Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste processo:

4.1.1 – **Anexo I** - Valor estimado/máximo.

4.1.2 – **Anexo II** - Minuta do contrato.

4.1.3 – **Anexo III** - Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.1.4 – **Anexo IV** – Contendo:

Lote 01

- a) Memorial Descritivo;
- b) Planilha Orçamentária Sintética;
- c) Planilha Orçamentária Analítica;
- d) Cronograma Físico-Financeiro;

- e) Projeto Estação da Cidadania Guanabara (2 pranchas);
- f) Placa de Obra Modelo Caixa.

Lote 02

- g) Memorial Descritivo;
- h) Planilha Orçamentária Sintética;
- i) Planilha Orçamentária Analítica;
- j) Cronograma Físico-Financeiro;
- k) Projeto Estação da Cidadania Nova Brasília (2 pranchas);
- l) Placa de Obra Modelo Caixa.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital e que já estejam cadastrados ou que atenderem às condições para o cadastramento em até 3 (três) dias antes à data designada para recebimento das propostas.

5.2 – Não será admitida a participação de proponentes:

5.2.1 – Em consórcio;

5.2.2 – Em falência ou concordata, que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

5.2.3 – Punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

5.2.4 – Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

5.2.5 – Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal;

5.2.6 – Direta ou indiretamente, autores, pessoas físicas ou jurídicas, que participaram da elaboração do projeto básico ou executivo, nem empresa, isoladamente ou em conjunto, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou do qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

5.2.7 – cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

6.1 – Os proponentes deverão entregar, até a data, hora e local mencionados no item “1” deste edital, 2 (dois) invólucros distintos e fechados, contendo o primeiro - Nº 01 - a “**habilitação**” e o segundo - Nº 02 - a “**proposta comercial**”.

6.1.1 – Nos invólucros deverá constar:

INVÓLUCRO Nº 01: LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2018.**MUNICÍPIO DE JOINVILLE**

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de engenharia e arquitetura destinados a confecção e instalação de 24 paraciclôs metálicos em uma área aproximada 92,23 m² e reforma da cobertura junto a Estação da Cidadania Nova Brasília, e a confecção e instalação de 24 paraciclôs metálicos, em uma área aproximada 77,28 m² e reforma da cobertura junto a Estação da Cidadania Guanabara.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: _____

INVÓLUCRO Nº 02: LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2018.**MUNICÍPIO DE JOINVILLE**

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de engenharia e arquitetura destinados a confecção e instalação de 24 paraciclôs metálicos em uma área aproximada 92,23 m² e reforma da cobertura junto a Estação da Cidadania Nova Brasília, e a confecção e instalação de 24 paraciclôs metálicos, em uma área aproximada 77,28 m² e reforma da cobertura junto a Estação da Cidadania Guanabara.

PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE: _____

6.2 – Não será concedida prorrogação de prazo para a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta.

6.3 – Se no dia previsto para apresentação da documentação e sua abertura não houver expediente na Prefeitura Municipal de Joinville, a mesma será recebida e aberta no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao horário definido no item 1.1 do edital.

7 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

7.1 – Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública da Tomada de Preços, o proponente interessado ou seu representante deverá credenciar-se, e no caso de representante, deverá comprovar os necessários poderes para prática de todos os atos relativos ao certame.

7.1.1 – Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante do licitante, a pessoa entregará à Comissão de Licitação, fora dos invólucros, os seguintes documentos:

a) Cópia de documento de identidade de fé pública;

b) Se representante (preposto/procurador), procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome do proponente e cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente do proponente;

c) Se dirigente/proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente do proponente.

7.1.2 – Os documentos devem ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário da Unidade de Processos ou Unidade de Suprimentos do Município, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.2 – Os proponentes deverão se fazer presentes na sessão pública, no horário fixado no preâmbulo deste Edital para o credenciamento.

7.3 – Tão somente a pessoa credenciada, que atenda ao item 7.1, poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por proponente interessado.

7.4 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste certame, sob pena de exclusão sumária de ambos os licitantes representados.

8 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – Invólucro nº 01

8.1 – Os documentos devem ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário da Unidade de Processos ou Unidade de Suprimentos do Município, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.2 – Para interessados não portadores do Certificado de Registro Cadastral (CRC) de fornecedores do Município, os documentos abaixo relacionados (item 8.4), que constituem a habilitação, deverão ser apresentados até 3 (três) dias antes do constante no “item 1” deste edital, exceto a alínea “a”, em uma única via.

8.2.1 – Na contagem do prazo estabelecido no item anterior, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos.

8.2.1.1 - Só se iniciam e vencem os prazos referidos no item 8.2 em dia de expediente no órgão ou na entidade.

8.3 – Para interessados portadores do Certificado de Registro Cadastral (CRC) de fornecedores do Município, os documentos abaixo relacionados (item 8.4), que constituem a habilitação deverão ser apresentados até a data do constante no “item 1” deste edital, exceto as alíneas “b”, “c”, “d” e “e”, em uma única via.

8.4 – Os documentos a serem apresentados são:

a) Certificado de Registro Cadastral do Município de Joinville;

b) Atos constitutivos, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, ou o registro público de empresário individual e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, com a comprovação de publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das alterações, caso existam, e, no caso de sociedades simples, acompanhados de prova de diretoria em exercício;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou cópia da cédula de identidade, quando pessoa física;

d) Prova de Cadastro de Contribuintes do ICMS (Fazenda Estadual), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, ou declaração de que não recolhimento de tributos estaduais, sendo portanto, isento da Inscrição Estadual;

e) Prova de inscrição Municipal, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

f) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;

h) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;

i) Certidão Negativa de Débitos relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros;

j) Certificado de Regularidade do FGTS;

k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

l) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da proponente, com data não anterior a 60 (sessenta) dias daquela constante no item 1.1 deste edital ou a validade constante na mesma, prevalecendo essa última;

m) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

m.1) **As empresas que adotam o Livro Diário**, na forma física, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social extraído do próprio Livro Diário, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;

m.2) **As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital)** deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo e termo de autenticação ou recibo de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16), preferencialmente vistos em todas as páginas pelo representante legal da empresa;

m.3) O licitante poderá apresentar balanço patrimonial intermediário a fim de demonstrar alteração relevante em sua capacidade econômico-financeira em relação aos dados contidos no balanço patrimonial anterior, tais como eventos supervenientes (fusão, incorporação, cisão etc.);

m.4) Os interessados terão a faculdade de apresentar parecer de empresa de auditoria, o que dispensará a Administração de outras investigações;

m.5) O Balanço Patrimonial referente ao último exercício social será aceito somente até 30 de abril do ano subsequente.

n) Para avaliar situação financeira do proponente será considerado o Quociente de Liquidez corrente e grau de endividamento, apurado pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

QLC = ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

cujo resultado deveser maior ou igual a 1,00

QGE = PASSIVO CIRCULANTE + EXIG. LGO PRAZO

ATIVO TOTAL

cujo resultado deveser menor ou igual a 1,00

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

o) Certidão de Acervo técnico devidamente emitido pelo CREA ou outro Conselho Competente, comprovando que o **responsável técnico** do proponente, tenha executado obra de características compatíveis com o objeto desta licitação, ou seja, **execução de cobertura metálica**;

p) Atestado de capacidade técnica devidamente registrado no CREA ou outro Conselho Competente comprovando que o **proponente** tenha executado obra de características compatíveis com o objeto dessa licitação, que corresponde a 50% (cinquenta por cento) do total a ser executado, ou seja, **LOTE 1: 42m² de execução de cobertura metálica e LOTE 2: 52 m² de execução de cobertura metálica**;

q) Certidão atualizada de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou outro Conselho Competente, com indicação dos responsáveis técnicos;

r) Comprovação de que o responsável técnico integra o quadro permanente do proponente, na data prevista para entrega dos invólucros, que deverá ser feito mediante a apresentação de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviço ou Contrato Social;

s) Declaração do representante legal do proponente de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III do Edital;

t) Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da apresentação da Certidão Simplificada, atualizada no máximo 30 (trinta) dias da data constante no item 1.1 deste edital, expedida pela Junta Comercial, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06;

u) Declaração expressa do representante legal do proponente de que visitou o local onde será executada a obra.

8.5 – Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade. Se a validade não constar de algum documento, será considerado válido por um período de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

8.6 – Poderão ser apresentadas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.7 – As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e uma vez declarada vencedora do certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.7.1 – A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

9 – DA PROPOSTA – Invólucro nº 02

9.1 – A proposta deverá ser:

9.1.1 - Em reais, utilizando-se os valores com até 2 casas decimais;

9.1.2 - Redigida em idioma nacional;

9.1.3 - Apresentada em original, rubricada em todas as suas páginas, sem emendas, entrelinhas ou rasuras;

9.1.4 - Carimbada e assinada por representante legal e técnico do proponente, constando o valor unitário e total por item e total do lote;

9.1.5 - Apresentada com endereço, telefone e e-mail do proponente;

9.1.6 - Válida por um prazo não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data fixada para o seu recebimento e abertura.

9.2 - Declaração do representante legal do proponente de que o preço compreende todos os serviços, materiais e encargos necessários à completa realização do serviço e sua entrega rematada e perfeita em todos os pormenores mesmo que posteriormente sejam verificadas falhas ou omissões na proposta.

9.3 – Cronograma físico-financeiro, limitado a 3 (três) meses;

9.4 – Planilhas Orçamentárias:

a) Orçamento detalhado: deve conter o respectivo preço unitário de material, preço unitário de mão de obra, preço total unitário (unitário de material + mão de obra), o percentual do BDI adotado, **preço total unitário (unitário de material + mão de obra) com BDI**, e preço total do item.

b) Composição de custos: deve conter a composição de **todos** os custos unitários indicados no orçamento detalhado (9.4 "a"), calculados levando-se em conta todos os materiais, mão de obra e encargos necessários à sua execução.

9.5 – O valor total do item deverá ser o produto da multiplicação do preço unitário pela respectiva quantidade, aplicando-se, quando necessário, arredondamentos para que o valor contemple somente duas casas decimais.

9.5.1 – Para atendimento do disposto no item 9.5, recomenda-se a utilização da planilha modelo disponibilizada juntamente com este edital no sítio eletrônico do Município de Joinville.

9.5.2 - Na hipótese da proposta apresentada não atender ao disposto no item 9.5, a Comissão de Licitação retificará o orçamento detalhado (9.4 "a"), mantendo o preço unitário e a quantidade e corrigindo o produto.

9.5.2.1 - O preço total resultante da revisão, processada na forma do item 9.5.2 será considerado como VALOR TOTAL PROPOSTO PARA O LOTE para efeito da presente licitação.

9.5.2.2 - É imprescindível a indicação do preço total unitário com aplicação do BDI, visto que para atendimento do item 9.5.2 será considerado esse valor para correção do cálculo.

9.5.2.3 - A não aplicação do BDI no preço total unitário impossibilitará que a Comissão de Licitação utilize a regra prevista no item 9.5.2.

9.5.3 - O proponente classificado em primeiro lugar, será notificado, após o decurso do prazo recursal, para apresentar proposta retificada nos termos do item 9.5.2 sob pena da caracterização de desistência de proposta, em conformidade as penalidades previstas neste edital.

9.6 - O custo total do item indicado na composição de custos (9.4, alínea "b") deverá corresponder com o valor indicado no orçamento detalhado (9.4, alínea "a"), sob pena de desclassificação.

10 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

10.1 – Sessão de Abertura

10.1.1 – Na sessão de abertura dos envelopes de habilitação e proposta, os participantes poderão se fazer representar diretamente por um preposto/procurador, conforme disposto no item 7.1.1 deste edital.

10.1.2 – Durante os trabalhos só será permitida a manifestação do próprio licitante ou de seus representantes legais credenciados.

10.1.3 – No início da Sessão de Abertura, os documentos de credenciamento retidos serão rubricados, obrigatoriamente, pelos membros da Comissão de Licitação e pelos presentes à sessão.

10.2 – Envelope nº 1 – Documentos de Habilitação

10.2.1 – Abertos os envelopes nº 1, os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos presentes.

10.2.2 – A Comissão de licitação examinará a documentação apresentada, decidirá sobre a habilitação ou inabilitação dos proponentes, e dará ciência aos presentes da decisão e de sua motivação na própria sessão ou após realização de sessão reservada, através do Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, informando o prazo para a interposição de recursos.

10.2.3 – Serão inabilitados os proponentes que não atenderem às condições previstas no **item 8 e subitens** deste Edital, e aqueles que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas ou cancelamentos, emendas, ressalvas ou omissões, que a critério da Comissão, comprometam seu conteúdo.

10.2.4 – Ocorrendo desistência expressa de recursos por todos os representantes legais ou credenciados, a **Comissão de Licitação** seguirá com a abertura do **Envelope nº 02** dos proponentes **habilitados**.

10.2.5 – Havendo recursos, sendo estes decididos ou transcorrido o prazo sem interposição dos mesmos, a Comissão de Licitação informará aos interessados o dia e hora para prosseguimento.

10.2.6 – O conteúdo do envelope aberto será juntado aos autos do Processo Administrativo correspondente, sendo que o envelope nº 2 será devidamente rubricados pela Comissão de Licitação, permanecendo sob custódia da Comissão até a abertura em outro ato público.

10.2.7 – Os Envelopes pertencentes aos proponentes inabilitados permanecerão sob custódia da Comissão de Licitação até o final do processo licitatório, quando então ficarão disponíveis para devolução aos interessados no prazo máximo de até 10 (dez) dias, após este prazo se não forem retirados serão destruídos.

10.2.8 – O Presidente poderá durante a sessão verificar a regularidade das certidões disponíveis *on-line* exigidas no subitem 8.4, alíneas “f” a “k”, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentadas vencidas ou positivas.

10.2.9 – No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou terem apresentado com restrição.

10.3 – Envelope nº 2 – Proposta

10.3.1 – Após a fase de habilitação não será admitida desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

10.3.2 – Abertos os envelopes nº 2, as propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos presentes.

10.3.3 – A Comissão de licitação examinará a proposta apresentada, decidirá sobre a classificação ou desclassificação dos proponentes, e dará ciência aos presentes da decisão e de sua motivação na própria sessão ou após realização de sessão reservada, através do Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, informando o prazo para a interposição de recursos.

10.3.4 – Serão desclassificados os proponentes que:

10.3.4.1 - Não apresentarem a proposta de acordo com as exigências previstas no **item 9 e subitens** deste edital;

10.3.4.2 - Apresentarem as propostas com valores unitários ou totais superiores aos estimados;

10.3.4.3 - Com valores manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

10.3.4.4 - Apresentarem propostas incompletas, contendo valores divergentes ou cálculos incompatíveis.

10.3.5 – Abertas as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas providências posteriores ou prorrogações em relação às exigências e formalidades previstas neste edital.

10.3.6 – Caso haja empate entre concorrentes, o desempate será feito mediante sorteio em ato público.

10.3.7 – Após a análise das propostas apresentadas a Comissão declarará vencedor o proponente que, tendo atendido a todas as exigências do edital, apresentou o **menor preço por lote**.

10.3.8 – Classificadas as propostas, a comissão verificará se existem propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso em que, não sendo destas a melhor oferta, deverá se verificar o seguinte procedimento:

a) Havendo empate ficto, ou seja, se a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte for até 10% (dez por cento) superior a de menor preço, deverá ser assegurada a esta a apresentação de nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 01 (um) dia útil contado do encerramento da sessão de abertura das propostas ou publicação da classificação das propostas, quando esta não se realizar na própria sessão.

b) Tal medida poderá ser dispensada em caso de renúncia expressa manifestada pela microempresa ou empresa de pequeno porte favorecida pelo empate ficto.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresa e pequeno porte que se encontrem no intervalo de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Não ocorrendo a contratação na forma da alínea “a”, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate ficto, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

e) Na hipótese da não contratação na forma das alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.3.9 – Havendo recursos, sendo estes decididos ou transcorrido o prazo sem interposição dos mesmos, ou ocorrendo desistência expressa de recursos por todos os representantes legais ou credenciados, o objeto será adjudicado e o certame homologado, sendo a respectiva homologação encaminhada ao Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

10.4 – Quando todos os proponentes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos proponentes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou propostas, de acordo com o previsto no art. 48, inciso II, §3º, da Lei nº 8.666/93.

10.5 – Em qualquer fase da licitação, é direito da Comissão realizar diligências visando esclarecer o processo e realizar tantas reuniões públicas quantas forem necessárias.

10.6 – É facultado à Comissão de Licitação diante do grande volume de documentos ou propostas a serem analisados e julgados, suspender a sessão.

10.7 – A simples irregularidade formal, que não afete o conteúdo ou a idoneidade dos documentos de habilitação, a juízo da Comissão de Licitação, não implicará na inabilitação do proponente.

11 – DA CONTRATAÇÃO

11.1 – A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11.2 - Convocação para assinatura eletrônica do Contrato:

11.2.1 – Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do Contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

11.2.2 – O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

11.2.3 – É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

11.3 – É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11.4 – Para assinatura eletrônica do contrato o proponente deverá apresentar:

11.4.1 - Certidões negativas de débitos atualizadas junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do proponente, **INSS e FGTS**, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

11.4.2 – Composição de BDI, que deverá representar o mesmo percentual total indicado na proposta comercial.

11.4.3 – No caso da empresa vencedora não ser sediada no Estado de Santa Catarina, deverá apresentar Certidão atualizada de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho competente, vistado pelo CREA/SC ou outro Conselho Competente correspondente à região de Joinville, com indicação dos responsáveis técnicos.

11.4.4– Estar acompanhado da respectiva procuração, quando for o caso.

12 – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

12.1 – A assinatura do Contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, serão realizadas eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica externa, de acordo com Instrução Normativa nº 006/2016, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 27.082/2016.

12.1.1 – O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar a solicitação de usuário externo certificado para assinatura eletrônica de acordo com o que estabelece o "Manual do Usuário Externo" disponível nos seguintes links: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/cadastrar-usuario-em-autoservico> e <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/certificar-usuario-para-autoservico>.

12.2 – **Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para fins de efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 27.082/2016, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.**

12.2.1 – **É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a solicitação da criação da assinatura eletrônica.**

12.3 – A criação e a redefinição da assinatura eletrônica dependem da solicitação de assinatura eletrônica com o envio do Termo de Responsabilidade devidamente assinado e com o envio de documento com foto e assinatura do requerente.

12.3.1 – Serão aceitos como documentos de identidade para fins de assinatura eletrônica externa: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador e carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

12.3.2 – Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

12.3.3 – O termo de responsabilidade terá sua assinatura comparada com o documento apresentado.

12.4 – O servidor público autorizado procederá com a avaliação da documentação recebida e realizará a concessão de acesso ao usuário externo.

12.5 – A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível e sua divulgação é vedada sob qualquer hipótese.

12.6 – O usuário é o responsável pela exatidão das informações prestadas, quando de seu credenciamento, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, não sendo oponente, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014.

13 – DOS PRAZOS

13.1 – O prazo de vigência contratual será de 10 (dez) meses, a partir da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

13.2 – O prazo para execução dos serviços será de 3 (três) meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviço específica, prorrogável na forma do art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

13.3 – A ordem de serviço será expedida pela Secretaria Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato e sua execução deve ser iniciada no prazo máximo de até 10 (dez) dias após o recebimento desta ordem.

13.4 – Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

13.5 – O valor do contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta pelo Índice Nacional de Custo da Construção-Disponibilidade Interna - INCC/DI, na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.

14 – DA GESTÃO DO CONTRATO

14.1 – A gestão do termo contratual será realizada pela Secretaria de Infraestrutura Urbana, sendo a mesma responsável pela emissão da ordem de serviço, fiscalização da execução e controle do contrato, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

15 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 – O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento das obras resultantes de modificações sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

15.2 – O pagamento será realizado somente após a comprovação de quitação mensal das obrigações trabalhistas e das relativas ao INSS e FGTS das obras dos funcionários da Contratada envolvidos na parcela da obra executada, o que deverá se dar através da apresentação das guias respectivas.

15.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o envio da Nota Fiscal certificada para a Unidade de Contabilidade Geral/SEFAZ, através do Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal, que deverá ocorrer sempre após as medições realizadas pelo Município.

15.4 – As retenções tributárias serão de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

15.5 – Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

16 – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1 – Recebimento Provisório: quando os serviços ficarem inteiramente concluídos e de perfeito acordo com os elementos técnicos e demais detalhes, bem como satisfeitas todas as exigências e repartições competentes e companhias concessionárias, será lavrado em até 15 (quinze) dias o “Termo de Recebimento Provisório”, passado em 03 (três) vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**.

16.2 – Recebimento Definitivo: o “Termo de Recebimento Definitivo” dos serviços será lavrado até 90 (noventa) dias após o “Recebimento Provisório”, desde que atendidas todas as reclamações do **CONTRATANTE** referentes aos defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos constitutivos dos serviços executados. Este “Termo de Recebimento Definitivo”, passado em 03 (três) vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, deverá conter formal declaração de que o prazo mencionado no art. 618 do Código Civil será contado, para todos os efeitos de direito, a partir da data desse mesmo instrumento.

17 – DAS PENALIDADES

17.1 – As penalidades que poderão ser cominadas à contratada são as previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

I – advertência;

II – multa, que será deduzida dos respectivos créditos ou garantia, podendo ainda ser cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores até R\$ 50.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 50.000,01 até R\$ 200.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 200.000,01;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia de atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro parte integrante da proposta contratada, até o limite de 15 % (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores até R\$ 50.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 50.000,01 até R\$ 200.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 200.000,01;

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

III – suspensão temporária de participação em licitação e **impedimento de contratar** com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV – declaração de inidoneidade quando a Contratada, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do Município. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado do Secretário Municipal de Administração e Planejamento, assegurando a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

17.2 – O montante de multas aplicadas à Contratada não poderá ultrapassar a 15% (quinze por cento) do valor global do contrato. Caso aconteça, o Município terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

17.3 – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que a Contratada tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

17.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

17.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da Contratada.

17.6 – Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18 – DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

18.1 – Os recursos deverão:

18.1.1 – Obedecer ao disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93;

18.1.2 – Ser encaminhados ao Secretário de Administração e Planejamento;

18.1.3 – Estar acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

18.1.3.1 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

18.1.4 – Ser protocolados no protocolo Eletrônico da Secretaria de Administração e Planejamento – Unidade de Processos, situado à Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Saguaiçu, Joinville/SC – CEP 89.221-005, no horário das 8h às 14h, conforme Decreto nº 13.011/2006.

18.2 – Serão inadmitidos recursos enviados via fax e e-mail.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – O presente edital e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

19.2 – Para os casos omissos no presente edital, prevalecerão os termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais legislações em vigor.

19.3 – Todas as publicações como alterações ou prorrogações do edital, resumo de atas de julgamento etc, serão publicadas na forma da Lei.

19.4 – Fica o proponente ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará na aceitação das condições estabelecidas neste edital.

19.5 – Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis e, qualquer proponente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, impugnar o Edital, conforme previsto no art. 41 da Lei nº 8.666/93, e observados as formalidades constantes nos itens 18.1.1 à 18.2.

19.6 – Os pedidos de informações que se fizerem necessários ao perfeito entendimento do presente Edital deverão ser protocolados no protocolo eletrônico da Secretaria de Administração e Planejamento – Unidade de Processos, situado à Avenida Hermann August Lepper nº 10, Saguaiçu, Joinville/SC – CEP 89.221-005, ou encaminhados pelo e-mail sap.upr@joinville.sc.gov.br, no horário das 8h às 14h, conforme Decreto nº 13.011/2006.

19.6.1 – Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente edital ficarão disponíveis para todos os interessados na **Unidade de Processos – UPR** e serão publicados no *site* www.joinville.sc.gov.br, link “Editais de Licitação”, no respectivo edital.

19.7 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.8 – Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.

19.9 – O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

19.10 – A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente edital por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.11 – O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre valor inicial do contratado corrigido, que se fizerem necessários, por conveniência da contratante, dentro do limite permitido pelo art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

19.12 – Cópia deste Edital e seu(s) Anexo(s) poderá ser retirada na Unidade de Processos, Avenida Hermann August Lepper nº 10, Saguaiçu, Joinville/SC – CEP 89.221-005, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08h às 14h ou pelo *site* www.joinville.sc.gov.br, link “Editais de Licitação”.

19.13 – A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas que estiverem assinadas pela autoridade competente e conferida sua autenticidade.

19.14 - **Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas no endereço eletrônico www.joinville.sc.gov.br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.**

ANEXO I – VALOR ESTIMADO / MÁXIMO

Lote	Descrição	Valor
1	Execução de Serviços de engenharia e arquitetura destinados à Confecção e Instalação de 24 paraciclos metálicos, em uma área aproximada 77,28 m², e Reforma da Cobertura junto a Estação da Cidadania Guanabara.	R\$ 140.927,61
2	Execução de Serviços de engenharia e arquitetura destinados a Confecção e Instalação de 24 paraciclos metálicos em uma área aproximada 92,23 m² e Reforma da Cobertura junto a Estação da Cidadania Nova Brasília.	R\$ 181.033,27

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO**TERMO DE CONTRATO Nº ---/2018**

Termo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria de Infraestrutura Urbana**, inscrito no CNPJ. nº 83.169.623/0001-10, ora em diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Infraestrutura Urbana, Sr. xxxxxxxxxx e a empresa xxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade de **Tomada de Preços nº 013/2018**, pelo qual se obriga a prestar os serviços objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 27.082, de 28 de junho de 2016 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e demais normas federais, estaduais e municipais vigentes e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Este contrato tem por objeto a **execução de serviços de engenharia e arquitetura destinados a confecção e instalação de 24 paracielos metálicos em uma área aproximada 92,23 m² e reforma da cobertura junto a Estação da Cidadania Nova Brasília, e a confecção e instalação de 24 paracielos metálicos, em uma área aproximada 77,28 m² e reforma da cobertura junto a Estação da Cidadania Guanabara**, conforme anexo IV do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO

- 2.1 – A execução do presente Contrato será pelo regime de **execução indireta de empreitada por preço unitário**.
- 2.2 – A gestão do termo contratual será realizada pela Secretaria de Infraestrutura Urbana, sendo a mesma responsável pela emissão da Ordem de Serviço, fiscalização da execução e controle do contrato, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 2.3 – Este contrato fica vinculado ao edital de Tomada de Preço nº 013/2018 e à proposta da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1 – O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xxx.xxx,xx (xxxxxxxxxxx reais).

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 – O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento das obras resultantes de modificações sempre que devidamente autorizada pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.
- 4.2 – O pagamento será realizado somente após a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e das relativas ao INSS e FGTS das obras e dos funcionários da Contratada envolvidos na parcela da obra executada, o que deverá se dar através da apresentação das guias respectivas;
- 4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o envio da Nota Fiscal certificada para a Unidade de Contabilidade Geral/SEFAZ, através do Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal, que deverá ocorrer sempre após as medições realizadas pelo Município.
- 4.4 – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.
- 4.5 – Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS

- 5.1 – O prazo de vigência contratual será de 10 (dez) meses, a partir da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
- 5.2 – O prazo para execução dos serviços será de 3 (três) meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviço específica, prorrogável na forma do art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.
- 5.3 – A ordem de serviço será expedida pela Secretaria Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato e sua execução deve ser iniciada no prazo máximo de até 10 (dez) dias após o recebimento desta ordem.
- 5.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.
- 5.5 – O valor do contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta pelo Índice Nacional de Custo da Construção-Disponibilidade Interna - INCC/DI, na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

- 6.1 – As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas por meio das seguintes dotações orçamentárias:

55/2018 - 0.7001.15.453.14.1.2061.0.449000(183)

56/2018 - 0.7001.15.453.14.1.2061.0.449000 (4100)

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 7.1 – Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.
- 7.2 – Determinar quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público.
- 7.3 – Exigir a qualquer tempo, substituição de componentes da equipe técnica e demais colaboradores do contratado, com o escopo de tutelar o interesse público.
- 7.4 – Intervir na execução da obras nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.
- 7.5 – Nomear comissão ou designar servidor para promover a fiscalização nos termos do prescrito no artigo 67, da Lei nº 8.666/93.
- 7.6 – Expedir determinações ao contratado para que corrija eventuais defeitos e problemas constatados, bem como os atrasos no cronograma de execução.
- 7.7 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela **CONTRATADA**.
- 7.8 – Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato.
- 7.9 – Conferir, vistoriar e aprovar a obra executada pela **CONTRATADA**.
- 7.10 – Proceder às medições parciais e final para o pagamento ou avaliar as medições e faturas apresentadas pela **CONTRATADA**.

7.11 – Elaborar Termo de Recebimento Provisório, quando for o caso, e o Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões que o **CONTRATANTE** realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

8.2 – Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato, do edital e demais documentos técnicos fornecidos.

8.3 – Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros.

8.4 – Deverá proceder às correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do **CONTRATANTE**.

8.5 – Executar a obra de acordo com o estabelecido no Anexo IV do presente edital.

8.6 – Contratar o pessoal, fornecer e obrigar o uso de equipamentos de proteção individual, conforme estabelece a Portaria Ministerial nº 3.214 e anexos aplicando a legislação em vigor referente à segurança, higiene e medicina do trabalho.

8.7 – Dispor de todos os materiais e equipamentos necessários para a execução da obra.

8.8 – Responder por todas as despesas decorrentes da obra que envolvam quaisquer prestadores de serviços públicos, que porventura sejam necessários à sua execução.

8.9 – Cumprir toda e qualquer obrigação disposta nas especificações técnicas do presente contrato.

8.10 – Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.11 – A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 71, da Lei nº 8.666/93.

8.12 – A **CONTRATADA** deve manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato, nos termos do art. 68, da Lei nº 8.666/93.

8.13 – De acordo com o item 8.4, alínea "u" do edital a **CONTRATADA** não poderá alegar desconhecimento do local dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 – As penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 – Penalidades que poderão ser cominadas aos licitantes, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

I – advertência;

II – multa, que será deduzida dos respectivos créditos ou garantia, podendo ainda ser cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) **15% (quinze por cento) para os itens com valores até R\$ 50.000,00;**

a.2) **10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 50.000,01 até R\$ 200.000,00;**

a.3) **5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 200.000,01;**

b) **0,2% (zero vírgula dois por cento)** do valor da proposta por dia de atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro parte integrante da proposta contratada, até o limite de 15 % (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) **15% (quinze por cento) para os itens com valores até R\$ 50.000,00;**

c.2) **10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 50.000,01 até R\$ 200.000,00;**

c.3) **5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 200.000,01;**

d) De até **10% (dez por cento)** em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

III – suspensão temporária de participação em licitação e **impedimento de contratar** com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV – declaração de inidoneidade quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do **CONTRATANTE**. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado do Secretário Municipal de Administração e Planejamento, assegurando a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

9.3 – O montante de multas aplicadas à **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a 15% (quinze por cento) do valor global do contrato. Caso aconteça, o **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

9.4 – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município no dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

9.5 – Nas penalidades previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da **CONTRATADA**, nos termos do que dispõe o art. 87, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

9.6 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**.

9.7 – Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1 – A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- b) mediante inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula nona;
- c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- d) em razão dos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

10.3 - A rescisão do contrato de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará nas consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambas da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.4 - Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

10.5 – Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do CONTRATANTE, a rescisão importará em suspensão do direito de licitar ou declaração de inidoneidade, na forma dos incisos III e IV, do item 9.2.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1 – Recebimento Provisório: quando os serviços ficarem inteiramente concluídos e de perfeito acordo com os elementos técnicos e demais detalhes, bem como satisfeitas todas as exigências e repartições competentes e companhias concessionárias, será lavrado em até 15 (quinze) dias o “Termo de Recebimento Provisório”, passado em 03 (três) vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**.

11.2 – Recebimento Definitivo: o “Termo de Recebimento Definitivo” dos serviços será lavrado até 90 (noventa) dias após o “Termo de Recebimento Provisório”, desde que atendidas todas as reclamações do **CONTRATANTE** referentes aos defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos constitutivos dos serviços executados. Este “Termo de Recebimento Definitivo”, passado em 03 (três) vias de igual teor, todas elas assinadas pela Comissão de Recebimento do **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, deverá conter formal declaração de que o prazo mencionado no art. 618 do Código Civil será contado, para todos os efeitos de direito, a partir da data desse mesmo instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 – Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93 aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 8.666/93;
- b) Código de Defesa do Consumidor;
- c) Código Civil;
- d) Código Penal;
- e) Código Processo Civil;
- f) Código Processo Penal;
- g) Legislação Trabalhista e Previdenciária;
- h) Estatuto da Criança e do Adolescente, e
- i) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 – Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

13.2 - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do **CONTRATANTE**.

ANEXO III

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

ANEXO IV

LOTE 1 - ESTAÇÃO DA CIDADANIA GUANABARA

Documentos provenientes dos Processos SEI nº 15.0.015904-0 e 17.0.063437-0:

- a) Memorial Descritivo SEI nº 1574323;
- b) Planilha Orçamentária Sintética SEI nº 1169493;
- c) Planilha Orçamentária Analítica SEI nº 1169495;
- d) Cronograma Físico-Financeiro SEI nº 1169498;
- e) Projeto Estação da Cidadania Guanabara (2 pranchas) SEI nº 0359753 e 0359792;
- f) Placa de Obra Modelo Caixa SEI nº 0203672.

a) MEMORIAL DESCRITIVO DE OBRAS SEI Nº 1574323/2018 - SEINFRA.UBP

I-Objeto para a contratação:

Execução de Serviços de engenharia e arquitetura destinados à Confecção e Instalação de 24 paraciclos metálicos, em uma área aproximada 77,28 m², e Reforma da Cobertura junto a Estação da Cidadania Guanabara.

II-Dados gerais da obra:

A obra conterà serviços a fim de suprir as novas necessidades da Estação da Cidadania Guanabara, através da confecção e implantação de novos paraciclos para aumentar o número de vagas de bicicletas e a reforma da cobertura.

A fim de viabilizar os serviços acima mencionados, teremos os seguintes itens:

Remoção e Retirada de Materiais:

- 1- Remoção da cobertura existente;
- 2- Remoção das defensas e catracas existentes;
- 3- Remoção dos paraciclos existentes;

Confecção:

Confecção de paraciclos metálicos conforme detalhamento e especificações no projeto;

Instalações:

- 1- Substituição da cobertura;
- 2- Instalação dos novos paraciclos;
- 3- Instalação de defensas metálicas;

Serviços Finais

- 1- Limpeza de obra.

III-Equipe técnica:

Arqª. Ana Carolina Moura Cardoso CAU/SC 88471-5 (PROJETO ARQUITETÔNICO)

IV-Condições gerais:

MEMORIAL DESCRITIVO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DOS PARACICLOS E REFORMA DA COBERTURA

O presente memorial descritivo refere-se à confecção e instalação de paraciclos na Estação da Cidadania Guanabara, e tem por objetivo discriminar os serviços e materiais a empregar, justificando o projeto executado e orientando a execução dos serviços.

Antes do início dos serviços a CONSTRUTORA deverá apresentar junto a FISCALIZAÇÃO todas as dúvidas que por ventura tenha a respeito dos projetos.

A execução dos serviços, em todos os seus itens, devem obedecer rigorosamente aos projetos, seus respectivos detalhes e as especificações constantes neste memorial.

Em caso de divergências deve ser seguida a hierarquia conforme segue, devendo, entretanto ser ouvidos os respectivos autores e a fiscalização:

- 1º. Memorial descritivo;
- 2º. Projeto arquitetônico;
- 3º. Orçamento;
- 4º. Demais projetos complementares.

Os materiais e serviços somente poderão ser alterados mediante consulta prévia aos autores do projeto e fiscalização, por escrito, havendo falta dos mesmos no mercado ou retirada de linha pelo fabricante.

Os serviços só poderão ser iniciados no canteiro, após a liberação da construção por parte da comissão FISCALIZADORA.

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com as normas a seguir:

Todo material a ser utilizado poderá ser recusado, caso não atenda as especificações do projeto, devendo a CONTRATADA substituí-lo quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO.

A mão de obra a empregar pela CONTRATADA deverá ser corretamente dimensionada para atender ao Cronograma de Execução das obras, além de tecnicamente qualificada e especializada;

Serão impugnados todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais. Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

A CONTRATADA, ainda na condição de proponente, terá procedido à prévia visita ao local onde será realizada a obra a fim de tomar ciência das estruturas hoje existentes e seu atual estado de conservação, locação e níveis;

O material a ser retirado como entulho da obra quando não for possível o reaproveitamento deverá ter destinação final conforme a CONAMA 307/02 (Gestão dos Resíduos da Construção Civil) e NBR 15.112 e normas pertinentes do município.

Deverá estar disponível na obra para uso todo o equipamento de segurança dos trabalhadores, visitantes e inspetores.

Deverá estar disponível na obra o Diário de Obra para anotações diversas, tanto pela CONTRATADA, como pela FISCALIZAÇÃO.

A FISCALIZAÇÃO deverá ser composta pelo arquiteto autor ou demais responsáveis pelo projeto arquitetônico e complementares, e da SEINFRA, designados para acompanhamento e vistoria da obra.

PROGRAMA DA OBRA - A obra conterà serviços a fim de suprir as novas necessidades da Estação da Cidadania Guanabara, através da implantação de novos paraciclos para aumentar o número de vagas de bicicletas e a reforma da cobertura.

A fim de viabilizar os serviços acima mencionados, teremos os seguintes itens:

Remoção e Retirada de Materiais:

- 1- Remoção da cobertura existente;
- 2- Remoção das defensas e catracas existentes;
- 3- Remoção dos paraciclos existentes;

Confecção:

- 1- Confecção de paraciclos metálicos conforme detalhamento e especificações no projeto;

Instalações:

- 1- Substituição da cobertura;
- 2- Instalação dos novos paraciclos;
- 3- Instalação de defensas metálicas;

Serviços Finais

- 1- Limpeza de obra.

OBSERVAÇÃO: Em virtude dos serviços serem de baixa complexidade, bem como outros deverão ser confeccionados fora do canteiro de obras, assim a presença e o acompanhamento do Eng.º Responsável será mínima, conforme previsto em orçamento

V-Identificação e descrição dos serviços (especificação), de materiais e equipamentos a incorporar a obra, em conformidade com a planilha:

SERVIÇOS PRELIMINARES

PREPARO DO TERRENO

A placa de obra modelo da CEF terá as medidas de 2,00x1,25m, e será executado conforme detalhe do manual visual de placas e adesivos em anexo.

Será de responsabilidade da CONSTRUTORA a verificação dos níveis naturais e alinhamentos do terreno, para que a obra seja locada de acordo com o projeto, antes do início da obra, devendo a FISCALIZAÇÃO e autores do projeto ser imediatamente avisado a respeito de divergências porventura encontradas.

A locação da obra será executada com auxílio de instrumentos, devendo ficar registrada por gabaritos.

Após proceder a locação da obra, estando marcados os diferentes alinhamentos e pontos de nível, a CONSTRUTORA fará a competente comunicação à fiscalização, a qual procederá as verificações e aferições que julgar oportunas, não tirando a responsabilidade em erros futuros advindos desta locação à CONSTRUTORA.

Caberá a CONSTRUTORA proceder à aferição das dimensões, dos alinhamentos, dos ângulos e de quaisquer outras indicações constantes no projeto com as reais condições encontradas no local.

Havendo discrepância entre estas últimas e os elementos do projeto, a ocorrência será objeto de comunicação, por escrito, à FISCALIZAÇÃO, a quem competirá deliberar a respeito.

A CONSTRUTORA será responsável pelo estabelecimento de todos os marcos e levantamentos necessários e pelo fornecimento de gabaritos, equipamentos, materiais e mão-de-obra requerida pelos trabalhos de locação e controle, bem como pela manutenção, em perfeitas condições, de toda e qualquer referência de nível e de alinhamento.

UTILIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA EXISTENTE NA ESTAÇÃO DA CIDADANIA

As instalações existentes como sanitários, bebedouros estarão disponíveis para a equipe da empresa vencedora do processo licitatório, bem como pontos de energia elétrica para ligação de equipamentos.

REMOÇÃO E RETIRADA DE MATERIAIS

Remoção da cobertura existente

Atualmente, a laje existente sobre as áreas onde estão instalados os paraciclos existentes possui aberturas tipo pergolados nas dimensões de 1,20x1,20m. Algumas dessas aberturas possuem cobertura em policarbonato fixado em estrutura de alumínio. Devido ao avançado estado de deterioração na qual se encontra, essa estrutura de cobertura e o policarbonato (57,60m²) deverão ser completamente removidas sem reaproveitamento.

Verificar as indicações e localização das áreas em projeto arquitetônico.

Remoção de defensas e catracas existentes

Considerando que atualmente existem 4 catracas colocadas em local impróprio e que as mesmas não são utilizadas, estas deverão ser eliminadas.

Atualmente o terminal já conta com outras catracas eletrônicas alocadas em local próprio.

As defensas existentes apresentam muitos danos e estão em mau estado de conservação. Algumas delas hoje servem como suporte para a fixação dos atuais paraciclos. Objetivando a implantação do novo modelo de paraciclo e do fechamento da área onde os mesmos serão implantados, todas as defensas existentes deverão ser removidas sem reaproveitamento (55,20 metros lineares).

Verificar as indicações e localização das áreas em projeto arquitetônico.

Remoção de bicicletário existente

Os 9 paraciclos existentes deverão ser completamente removidos sem reaproveitamento, para posterior implantação dos novos modelos de paraciclos.

Verificar as indicações e localização das áreas em projeto arquitetônico.

GESTÃO DE RESÍDUOS

Os materiais inservíveis oriundos de demolições, escavação ou qualquer outro tipo de rejeito, deverão ser destinados para locais devidamente licenciados para depósito de materiais excedentes. Utilizou-se como referência para definição das distâncias médias de transporte (DMT) a distância dos bota-foras localizados nos municípios de Joinville e Araquari, as quais estão devidamente licenciadas conforme indicado abaixo:

- Bota-fora 01 – Rua Waldemiro José Borges nº 5999 – Araquari – 9,9 km;
- Bota-fora 02 – Rua dos Bororós, 1 – Zona Industrial Norte – Joinville – 14,9 KM;
- Bota-fora 03 – Estrada Dona Francisca, 9215, Zona Industrial – Joinville – 14,1 km.

INSTALAÇÕES

Instalação de defensas metálicas

As defensas a serem instaladas junto ao bicicletário deverão seguir os detalhamentos, especificações e indicações de instalação de acordo com o projeto arquitetônico.

Serão executadas em aço galvanizado a fogo, com tubo de sessão quadrada de 4x4cm, com espessura de parede da chapa de 3mm. Serão fixadas em montantes metálicos tubulares de sessão quadrada de 5x5cm e espessura de parede da chapa de 3mm, os quais serão fixados no piso com parafusos e buchas.

Tanto as defensas como os montantes, deverão vir pintados de fábrica com pintura eletrostática na cor preto, e acabamento fosco.

Confecção e Instalação dos novos paraciclos

Serão instalados 24 paraciclos dentro da Estação de Cidadania Guanabara. Verificar posicionamento e distanciamento entre eles em projeto arquitetônico.

Os paraciclos deverão seguir as especificações em projeto arquitetônico, tanto do ponto de vista técnico de execução, quanto do seu posicionamento.

Cada novo paraciclo comportará 2 bicicletas, sendo uma colocada ao seu lado esquerdo e outra ao seu lado direito, de forma a uma ficar de frente e outra no sentido contrário, totalizando 48 vagas para bicicletas na Estação de Cidadania Guanabara.

Os paraciclos serão em estrutura tubular em aço galvanizado à fogo, com diâmetro nominal de 50mm e espessura de parede do tubo de 3,65mm, calandrada de acordo com detalhamento do projeto, respeitando-se as dimensões e os raios indicados no projeto arquitetônico.

Os paraciclos deverão estar soldados em duas chapas de aço 20x15cm, espessura 1/4" (6,35mm) galvanizadas a fogo, e estabilizados por flanges de aço espessura 1/4" (6,35mm) galvanizados a fogo ambos com pintura eletrostática na cor verde. Este conjunto deverá ser fixado no piso com "parabolt" 1/2" por 75mm em aço.

A estrutura dos paraciclos só deverá receber galvanização após serem calandrados e soldados.

Todos os novos paraciclos deverão vir pintados com pintura eletrostática na cor verde colonial, com acabamento acetinado. Ver detalhes no Projeto Arquitetônico.

Garantia:

A empresa responsável pela confecção dos paraciclos deverá emitir certificado de garantia da fabricação e galvanização, de no mínimo três anos, considerando a perfeita instalação e utilização dos bicicletários.

Substituição da cobertura

Sobre as aberturas da laje, deverão ser instaladas novas coberturas em policarbonato.

As novas coberturas serão compostas por placa de policarbonato compacto translúcido, cor branco leitoso com espessura de 3mm, fixadas em estrutura para cobertura tipo SHED em alumínio anodizado, seguir as dimensões de acordo com o projeto arquitetônico. Toda a estrutura deverá ser fixada na laje através de parafusos e buchas, garantindo a sua resistência ao vento e demais intempéries.

A Área total de cobertura a ser instalada é de 84,00 m².

Verificar as indicações e localização das áreas em projeto arquitetônico.

Limpeza de Obra

Após o término da obra deverão ser desmontadas e retiradas todas as instalações provisórias, bem como todo o entulho.

Antes da entrega da obra, será procedida cuidadosa verificação, por parte da fiscalização da CONTRATANTE, das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações as quais fizerem parte da obra.

b) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SEI Nº 1169493/2017 - SEPUD.UMO

Joinville, 11 de outubro de 2017.

Nr ART (CREA): 5700458-0		BDI SEM desoneração: 24.96%							
Município de Joinville - SC		Data: 10-10-17						Encargos sociais sobre mão de obra	
Programa não vinculado		Nº do contrato: Contrato não vinculado!						114.22 % (HORA)	
EMPREENDIMENTO: MODERNIZAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA ESTAÇÃO DA CIDADANIA GUANABARA		Data Emissão Sinapi: 08/2017						72.14 % (MÊS)	
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	BDI R\$	TOTAL R\$	*Fonte		SEM desoneração	
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL								
1.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR	H	11,00	65,86	724,46			00002706-Sinapi-08/2017	
1.2	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	36,00	40,68	1.464,48			90776-Sinapi-08/2017	
2	Canteiro de Obras								
2.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,50	417,63	1.044,08			74209/001-Sinapi-08/2017	
3	DEMOLIÇÃO								
3.1	RETIRADA DE PARACICLOS METALICOS - COMPOSIÇÃO SINAPI_89263U	M2	9,00	30,40	273,60			C.P. 03978-Composição Própria-08/2017	
3.2	RETIRADA DE CATRACAS METALICAS (COMPOSIÇÃO SINAPI_FEV/2017 89263U)	M2	4,00	30,40	121,60			C.P. 03979-Composição Própria-08/2017	
3.3	RETIRADA DE TELHAS DE POLICARBONATO (COMPOSIÇÃO SINAPI_FEV/2017 72224U)	M2	57,60	12,16	700,42			C.P. 03998-Composição Própria-08/2017	
3.4	RETIRADA DE DEFENSA OU GUARDA-CORPO METALICO - COMPOSIÇÃO SINAPI 85334U	M2	60,72	20,27	1.230,79			C.P. 03999-Composição Própria-08/2017	

4	COBERTURA											
4.1	ESTRUTURA PARA COBERTURA TIPO SHED, EM ALUMINIO ANODIZADO, VAO DE 20M, ESPACAMENTO DAS TESOURAS DE 5M ATE 6,5M	M2	84,00	839,32	70.502,88						73866/007-Sinapi-08/2017	
4.2	RUFO EM CHAPA DE ALUMINIO E=0,8MM, DESENVOLVIMENTO DE 50CM (COMPOSIÇÃO SINAPI 72106U)	M	76,00	30,98	2.354,48						C.P. 03973-Composição Própria-08/2017	
4.3	COBERTURA EM POLICARBONATO, COMPACTO, NA COR BRANCO LEITOSO, TRANSLÚCIDO, COM ESPESSURA DE 3 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALACAO (COMPOSIÇÃO SINAPI 84036U)	M2	84,00	168,48	14.152,32						C.P. 03974-Composição Própria-08/2017	
5	Serviço Externo											
5.1	PARACICLO DE ESTRUTURA TUBULAR 2" (50MM) COMPRIMENTO 1,80M ALTURA 0,70M, FIXADO EM CHAPAS COM PARAFUSOS TIPO PARABOLT, CONJUNTO EM ACO GALVANIZADO A FOGO - FORNECIMENTO E INSTALACAO - COMPOSICAO SINAPI 73932/001U E 6391U	UN	24,00	622,61	14.942,64						C.P. 03971-Composição Própria-08/2017	
5.2	PINTURA ELETROSTATICA COM TINTA EPOXI, UTILIZACO DE REVOLVER DE AR COMPRIMIDO, DUAS DEMAOS [PARACICLO] - COMPOSICAO SINAPI OUT 2016 - 79760U, 74145/1U	M2	63,36	50,31	3.187,64						C.P. 03972-Composição Própria-08/2017	
5.3	PINTURA ELETROSTATICA COM TINTA EPOXI, UTILIZACO DE REVOLVER DE AR COMPRIMIDO, DUAS DEMAOS [PARA ESTRUTURA METALICA] - COMPOSICAO SINAPI OUT 2016 - 79760U, 74145/1U	M2	121,44	50,31	6.109,65						C.P. 03975-Composição Própria-08/2017	
5.4	DEFENSA METALICA CONFECCIONADA EM PERFIS DE AÇO TUBULARES, INCLUSIVE GALVANIZAÇÃO A FOGO - FORNECIMENTO E INSTAÇÃO (COMPOSIÇÃO SICRO 3 S 08 200 00/ SINAPI 84862U)	M	55,20	421,25	23.253,00						C.P. 03976-Composição Própria-08/2017	
6	LIMPEZA FINAL DE OBRA											
6.1	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M3	17,86	26,44	472,22						72897-Sinapi-08/2017	
6.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30KM (UNIDADE: M3XKM). AF_04/2016	M3XKM	178,60	0,90	160,74						93590-Sinapi-08/2017	
6.3	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	77,28	3,01	232,61						9537-Sinapi-08/2017	
					140.927,61							
Nr ART (CREA): 5700458-0		BDI SEM desoneração:24.96%					Encargos sociais sobre mão de obra					
Município de Joinville - SC		Data: 10-10-17					114.22 % (HORA)					
Programa não vinculado		Nº do contrato: Contrato não vinculado!					72.14 % (MÊS)					
EMPREENDIMENTO: MODERNIZAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA ESTAÇÃO DA CIDADANIA GUANABARA												
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	140.927,61		*Fonte	SEM desoneração					
				BDI R\$	TOTAL R\$							
Responsável técnico pelos itens:												
Cristiana Soares Carvalho												
CPF: 89062671934												
CREA - 047090-9/SC												

c) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SEI Nº 1169495/2017 - SEPUD.UMO

Joinville, 11 de outubro de 2017.

Data de referência	10-10-17	Encargos sociais não desonerados	114.22 % (HORA) - 72.14 % (MÊS)			
COMPOSIÇÕES DO ORÇAMENTO						
Agente Promotor / Proponente	Município de Joinville - SC					
Empreendimento	Modernização e Requalificação da Estação da Cidadania Guanabara					
No. do Contrato	Contrato não vinculado!	Programa	Programa não vinculado			
Composição do Serviço						
C.P. 03978 - 08/2017	RETIRADA DE PARACICLOS METALICOS - COMPOSIÇÃO SINAPI_89263U					
Referência	Descrição dos Serviços	U.M.	Tipo	Coef.	Unitário	Total

88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	M.O	1,50000000	16,22	24,33
					TOTAL R\$:	24,33
C.P. 03979 - 08/2017	RETIRADA DE CATRACAS METALICAS (COMPOSIÇÃO SINAPI_FEV/2017 89263U)					
Referência	Descrição dos Serviços	U.M.	Tipo	Coef.	Unitário	Total
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	M.O	1,50000000	16,22	24,33
					TOTAL R\$:	24,33
C.P. 03998 - 08/2017	RETIRADA DE TELHAS DE POLICARBONATO (COMPOSIÇÃO SINAPI_FEV/2017 72224U)					
Referência	Descrição dos Serviços	U.M.	Tipo	Coef.	Unitário	Total
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	M.O	0,60000000	16,22	9,73
					TOTAL R\$:	9,73
C.P. 03999 - 08/2017	RETIRADA DE DEFENSA OU GUARDA-CORPO METALICO - COMPOSIÇÃO SINAPI 85334U					
Referência	Descrição dos Serviços	U.M.	Tipo	Coef.	Unitário	Total
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	M.O	1,00000000	16,22	16,22
					TOTAL R\$:	16,22
C.P. 03973 - 08/2017	RUFO EM CHAPA DE ALUMINIO E=0,8MM, DESENVOLVIMENTO DE 50CM (COMPOSIÇÃO SINAPI 72106U)					
Referência	Descrição dos Serviços	U.M.	Tipo	Coef.	Unitário	Total
00011114	CHAPA/BOBINA ALUMINIO, E = 0,8 MM, L = 600 MM - 1,30 KG/M (LIGA 1200 - H14)	M	MT	1,05000000	11,12	11,68
00005061	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	KG	MT	0,10000000	8,00	0,80
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	M.O	0,35000000	16,22	5,68
88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	M.O	0,35000000	18,94	6,63
					TOTAL R\$:	24,79
C.P. 03974 - 08/2017	COBERTURA EM POLICARBONATO, COMPACTO, NA COR BRANCO LEITOSO, TRANSLÚCIDO, COM ESPESSURA DE 3 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALACAO (COMPOSIÇÃO SINAPI 84036U)					
Referência	Descrição dos Serviços	U.M.	Tipo	Coef.	Unitário	Total
493217000151	COBERTURA EM POLICARBONATO, COMPACTO, NA COR BRANCO LEITOSO, TRANSLÚCIDO, COM ESPESSURA DE 3 MM INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO	M2	MT	1,05000000	117,62	123,50
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	M.O	0,30000000	21,53	6,46
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	M.O	0,30000000	16,22	4,87
					TOTAL R\$:	134,83
C.P. 03971 - 08/2017	PARACICLO DE ESTRUTURA TUBULAR 2" (50MM) COMPRIMENTO 1,80M ALTURA 0,70M, FIXADO EM CHAPAS COM PARAFUSOS TIPO PARABOLT, CONJUNTO EM ACO GALVANIZADO A FOGO - FORNECIMENTO E INSTALACAO - COMPOSICAO SINAPI 73932/001U E 6391U					
Referência	Descrição dos Serviços	U.M.	Tipo	Coef.	Unitário	Total
493217000148	GALVANIZAÇÃO A FOGO EM PARACICLOS	kg	MT	24,14380000	3,00	72,43
00011963	PARAFUSO DE ACO TIPO CHUMBADOR PARABOLT, DIAMETRO 1/2", COMPRIMENTO 75 MM	UN	MT	8,00000000	5,11	40,88
00021148	TUBO ACO PRETO SEM COSTURA 2", E= *3,91* MM, SCHEDULE 40, *5,43* KG/M	M	MT	4,43000000	40,56	179,68
00001330	CHAPA DE ACO GROSSA, ASTM A36, E = 1/4 " (6,35 MM) 49,79 KG/M2	KG	MT	3,14380000	3,81	11,98
6391	SOLDA TOPO DESCENDENTE CHANFRADA ESPESSURA=1/4" CHAPA/PERFIL/TUBO ACO COM CONVERSOR DIESEL.	M	M.O	0,97600000	146,66	143,14
88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	M.O	1,50000000	20,45	30,68
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	M.O	1,20000000	16,22	19,46
					TOTAL R\$:	498,25
C.P. 03972 - 08/2017	PINTURA ELETROSTATICA COM TINTA EPOXI, UTILIZACO DE REVOLVER DE AR COMPRIMIDO, DUAS DEMAOS [PARACICLO] - COMPOSICAO SINAPI OUT 2016 - 79760U, 74145/1U					
Referência	Descrição dos Serviços	U.M.	Tipo	Coef.	Unitário	Total
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	M.O	0,40000000	21,54	8,62
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	M.O	0,35000000	16,22	5,68
00005318	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS	L	MT	0,05000000	11,20	0,56
00007304	TINTA EPOXI PREMIUM, BRANCA	L	MT	0,50000000	50,79	25,40
					TOTAL R\$:	40,26
C.P. 03975 - 08/2017	PINTURA ELETROSTATICA COM TINTA EPOXI, UTILIZACO DE REVOLVER DE AR COMPRIMIDO, DUAS DEMAOS [PARA ESTRUTURA METALICA] - COMPOSICAO SINAPI OUT 2016 - 79760U, 74145/1U					
Referência	Descrição dos Serviços	U.M.	Tipo	Coef.	Unitário	Total
00005318	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS	L	MT	0,05000000	11,20	0,56
00007304	TINTA EPOXI PREMIUM, BRANCA	L	MT	0,50000000	50,79	25,40
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	M.O	0,40000000	21,54	8,62

88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	M.O	0,35000000	16,22	5,68	
						TOTAL R\$:	40,26
C.P. 03976 - 08/2017	DEFENSA METALICA CONFECCIONADA EM PERFIS DE AÇO TUBULARES, INCLUSIVE GALVANIZAÇÃO A FOGO - FORNECIMENTO E INSTAÇÃO (COMPOSIÇÃO SICRO 3 S 08 200 00/ SINAPI 84862U)						
Referência	Descrição dos Serviços	U.M.	Tipo	Coef.	Unitário	Total	
493217000148	GALVANIZAÇÃO A FOGO EM PARACICLOS	kg	MT	29,19300000	3,00	87,58	
493217000149	PERFIL TUBULAR DE AÇO SEÇÃO QUADRADA 40x40x3mm (3,43 KG/M)	KG	MT	19,46700000	5,25	102,20	
493217000150	PERFIL TUBULAR DE AÇO SEÇÃO QUADRADA 50x50x3mm (3,90 KG/M)	KG	MT	7,43400000	5,25	39,03	
00001334	CHAPA DE AÇO GROSSA, ASTM A36, E = 5/8 " (15,88 MM) 124,49 KG/M2	KG	MT	3,75000000	4,39	16,46	
00004331	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 5/8", COMPRIMENTO 21/4"	UN	MT	3,31130000	2,21	7,32	
00004340	PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 5/8"	UN	MT	3,31130000	0,64	2,12	
5824	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	M.O	0,00500000	121,10	0,61	
6391	SOLDA TOPO DESCENDENTE CHANFRADA ESPESURA=1/4" CHAPA/PERFIL/TUBO AÇO COM CONVERSOR DIESEL.	M	M.O	0,24000000	146,66	35,20	
00011963	PARAFUSO DE AÇO TIPO CHUMBADOR PARABOLT, DIAMETRO 1/2", COMPRIMENTO 75 MM	UN	MT	3,20100000	5,11	16,36	
88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	M.O	0,13000000	20,45	2,66	
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	M.O	1,70000000	16,22	27,57	
						TOTAL R\$:	337,11
Obs.: Os valores dos insumos, foram retirados através de consulta a Planilha Sinapi (Preços de Insumos e Composições), mês da coleta: 31/08/2017, localidade de Florianópolis/SC. No valor total dos serviços não foram aplicados BDI.							
Responsável técnico pelos itens:							
Cristiana Soares Carvalho							
CPF: 89062671934							
CREA - 047090-9/SC							
Nr ART (CREA): 5700458-0							

d) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO SEI N° 1169498/2017 - SEPUD.UMO

Joinville, 11 de outubro de 2017.

CRONOGRAMA GLOBAL										No.do contrato	Contrato não vinculado!							
Agente promotor /		Município de Joinville																
Empreendimento		Modernização e Requalificação da Estação da Cidadania Guanabara																
Logradouro		Rua Guanabara																
Item	Descrição	Mês 01		Mês 02		Mês 03		Mês 04		Mês 05		Mês 06		Mês 07		Mês 08		Total
		%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$			
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	34,00	744,24	33,00	722,35	33,00	722,35											2.188,94
2	Canteiro de Obras	100,00	1.044,08															1.044,08
3	DEMOLIÇÃO	70,00	1.628,49	15,00	348,96	15,00	348,96											2.326,41
4	COBERTURA	40,00	34.803,88	30,00	26.102,90	30,00	26.102,90											87.009,68
5	Serviço Externo	20,00	9.498,58	50,00	23.746,47	30,00	14.247,88											47.492,93
6	LIMPEZA FINAL DE OBRA					100,00	865,57											865,57
TOT. (%)		33,86		36,13		30,01												100,00
Recurso																		0,00
C. Fin.		47.719,27		50.920,68		42.287,66												140.927,61
TOT. (R\$)		47.719,27		50.920,68		42.287,66												140.927,61
Responsável técnico																		
pelos itens:		Cristiana Soares Carvalho															Data	
		89062671934	047090-9	5700458-0														2017-10-11

LOTE 2 - ESTAÇÃO DA CIDADANIA NOVA BRASÍLIA

Documentos provenientes dos Processos SEI n° 15.0.015859-0 e 17.0.059154-9

g) Memorial Descritivo, documento SEI n° 1574443;

h) Planilha Orçamentária Sintética, documento SEI n° 1224855;

- i) Planilha Orçamentária Analítica, documento SEI nº 1224859;
- j) Cronograma Físico-Financeiro, documento SEI nº 1224862;
- k) Projeto Estação da Cidadania Nova Brasília (2 pranchas), documento SEI nº 0359767 e 0575259;
- l) Placa de Obra Modelo Caixa, documento SEI nº 0203664.

g) MEMORIAL DESCRITIVO DE OBRAS SEI Nº 1574443/2018 - SEINFRA.UBP

I-Objeto para a contratação:

Execução de Serviços de engenharia e arquitetura destinados a Confecção e Instalação de 24 paraciclos metálicos em uma área aproximada 92,23 m² e Reforma da Cobertura junto a Estação da Cidadania Nova Brasília.

II-Dados gerais da obra:

A obra conterà serviços a fim de suprir as novas necessidades da Estação da Cidadania Nova Brasília, através da confecção e implantação de novos paraciclos para aumentar o número de vagas de bicicletas e a reforma da cobertura.

A fim de viabilizar os serviços acima mencionados, teremos os seguintes itens:

Remoções e Retirada de Materiais:

Remoção da cobertura existente;

Remoção das defensas e catracas existentes;

Remoção dos paraciclos existentes;

Confecção:

Confecção de paraciclos metálicos conforme detalhamento e especificações do projeto.

Instalações:

Substituição da cobertura;

Instalação dos novos paraciclos;

Instalação de defensas metálicas;

Serviços Finais:

Limpeza de obra.

III-Equipe técnica:

Arq^a. Ana Carolina Moura Cardoso CAU/SC - 88471-5 (PROJETO ARQUITETÔNICO)

IV-Condições gerais:

MEMORIAL DESCRITIVO DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DOS PARACICLOS E REFORMA DA COBERTURA

O presente memorial descritivo refere-se à confecção e instalação de paraciclos na Estação da Cidadania Nova Brasília, e tem por objetivo discriminar os serviços e materiais a empregar, justificando o projeto executado e orientando a execução dos serviços.

Antes do início dos serviços a CONSTRUTORA deverá apresentar junto a FISCALIZAÇÃO todas as dúvidas que por ventura tenha a respeito dos projetos.

A execução dos serviços em todos os seus itens, devem obedecer rigorosamente aos projetos, seus respectivos detalhes e as especificações constantes neste memorial.

Em caso de divergências deve ser seguida a hierarquia conforme segue, devendo, entretanto ser ouvidos os respectivos autores e a fiscalização:

1º. Memorial descritivo;

2º. Projeto arquitetônico;

3º. Orçamento;

4º. Demais projetos complementares.

Os materiais e serviços somente poderão ser alterados mediante consulta prévia aos autores do projeto e fiscalização, por escrito, havendo falta dos mesmos no mercado ou retirada de linha pelo fabricante.

Os serviços só poderão ser iniciados no canteiro, após aprovação dos projetos e liberação da construção por parte da comissão FISCALIZADORA.

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com as normas a seguir:

Todo material a ser utilizado poderá ser recusado, caso não atenda as especificações do projeto, devendo a CONTRATADA substituí-lo quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO.

A mão de obra a empregar pela CONTRATADA deverá ser corretamente dimensionada para atender ao Cronograma de Execução das obras, além de tecnicamente qualificada e especializada;

Serão impugnados todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais. Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

A CONTRATADA, ainda na condição de proponente, terá procedido à prévia visita ao local onde será realizada a obra a fim de tomar ciência das estruturas hoje existentes e seu atual estado de conservação, locação e níveis;

O material a ser retirado como entulho da obra quando não for possível o reaproveitamento deverá ter destinação final conforme a CONAMA 307/02 (Gestão dos Resíduos da Construção Civil) e normas pertinentes do município.

Deverá estar disponível na obra para uso todo o equipamento de segurança dos trabalhadores, visitantes e inspetores.

Deverá estar disponível na obra o Diário de Obra para anotações diversas, tanto pela CONTRATADA, como pela FISCALIZAÇÃO.

A FISCALIZAÇÃO deverá ser composta pelo arquiteto autor ou demais responsáveis pelo projeto arquitetônico e complementares, e da SEINFRA, designados para acompanhamento e vistoria da obra.

PROGRAMA DE OBRA - A obra conterà serviços a fim de suprir as novas necessidades da Estação da Cidadania Nova Brasília, através da implantação de novos paraciclos para aumentar o número de vagas de bicicletas e a reforma da cobertura.

A fim de viabilizar os serviços acima mencionados, teremos os seguintes itens:

Remoções e Retirada de Materiais:

- 1- Remoção da cobertura existente;
- 2- Remoção das defensas e catracas existentes;
- 3- Remoção dos paraciclos existentes;

Confecção:

- 1- Confecção de paraciclos conforme detalhamento e especificações do projeto;

Instalações:

- 1- Substituição da cobertura;
- 2- Instalação dos novos paraciclos;
- 3- Instalação de defensas metálicas;

Serviços Finais

- 1- Limpeza de obra.

OBSERVAÇÃO: Em virtude dos serviços serem de baixa complexidade, bem como outros deverão ser confeccionados fora do canteiro de obras, assim a presença e o acompanhamento do Eng.º Responsável será mínima, conforme previsto em orçamento

V-Identificação e descrição dos serviços (especificação), de materiais e equipamentos a incorporar a obra, em conformidade com a planilha:

SERVIÇOS PRELIMINARES

PREPARO DO TERRENO

A placa de obra modelo da CEF terá as medidas de 2,00x1,25m, e será executado conforme detalhe do manual visual de placas e adesivos em anexo.

Será de responsabilidade da CONSTRUTORA a verificação dos níveis naturais e alinhamentos do terreno, para que a obra seja locada de acordo com o projeto, antes do início da obra, devendo a FISCALIZAÇÃO e autores do projeto ser imediatamente avisado a respeito de divergências porventura encontradas.

A locação da obra será executada com auxílio de instrumentos, devendo ficar registrada por gabaritos.

Após proceder a locação da obra, estando marcados os diferentes alinhamentos e pontos de nível, a CONSTRUTORA fará a competente comunicação à fiscalização, a qual procederá as verificações e aferições que julgar oportunas, não tirando a responsabilidade em erros futuros advindos desta locação à CONSTRUTORA.

Caberá a CONSTRUTORA proceder à aferição das dimensões, dos alinhamentos, dos ângulos e de quaisquer outras indicações constantes no projeto com as reais condições encontradas no local.

Havendo discrepância entre estas últimas e os elementos do projeto, a ocorrência será objeto de comunicação, por escrito, à FISCALIZAÇÃO, a quem competirá deliberar a respeito.

A CONSTRUTORA será responsável pelo estabelecimento de todos os marcos e levantamentos necessários e pelo fornecimento de gabaritos, equipamentos, materiais e mão de obra requerida pelos trabalhos de locação e controle, bem como pela manutenção, em perfeitas condições, de toda e qualquer referência de nível e de alinhamento.

UTILIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA EXISTENTE NA ESTAÇÃO DA CIDADANIA

As instalações existentes como sanitários, bebedouros estarão disponíveis para a equipe da empresa vencedora do processo licitatório, bem como pontos de energia elétrica para ligação de equipamentos.

REMOÇÕES E RETIRADA DE MATERIAIS

Remoção da cobertura existente

Atualmente, a laje existente sobre as áreas onde estão instalados os paraciclos existentes possui aberturas tipo pergolados nas dimensões de 1,20x1,20m. Algumas dessas aberturas possuem cobertura em policarbonato fixado em estrutura de alumínio. Devido ao avançado estado de deterioração na qual se encontra, essa estrutura de cobertura e o policarbonato deverão ser completamente removidas sem reaproveitamento. Verificar as indicações e localização das áreas em projeto arquitetônico.

Remoção de defensas e catracas existentes

Considerando que atualmente existem 2 catracas instaladas em local impróprio e que as mesmas não são utilizadas, estas deverão ser eliminadas.

Atualmente a estação já conta com outras catracas eletrônicas alocadas em local próprio.

As defensas existentes apresentam muitos danos e estão em mau estado de conservação. Algumas delas hoje servem como suporte para a fixação dos atuais paraciclos. Objetivando a implantação do novo modelo de paraciclo e do fechamento da área onde os mesmos serão implantados, todas as defensas existentes deverão ser removidas sem reaproveitamento (84,81 metros lineares).

Verificar as indicações e localização das áreas em projeto arquitetônico.

Remoção de bicicletário existente

Os 12 paraciclos existentes deverão ser completamente removidos sem reaproveitamento, para posterior implantação dos novos modelos de paraciclos. Verificar as indicações e localização das áreas em projeto arquitetônico.

GESTÃO DE RESÍDUOS

Os materiais inservíveis oriundos de demolições, escavação ou qualquer outro tipo de rejeito, deverão ser destinados para locais devidamente licenciados para depósito de materiais excedentes. Utilizou-se como referência para definição das distâncias médias de transporte (DMT) a distância dos bota-foras localizados nos municípios de Joinville e Araquari, as quais estão devidamente licenciadas conforme indicado abaixo:

- Bota-fora 01 – Rua Waldemiro José Borges nº 5999 – Araquari – 16,0 km;
- Bota-fora 02 – Rua dos Bororós, 1 – Zona Industrial Norte – Joinville – 14,1 KM;
- Bota-fora 03 – Estrada Dona Francisca, 9215, Zona Industrial – Joinville – 12,9 km.

INSTALAÇÕES

Instalação de defensas metálicas

As defensas a serem instaladas junto ao bicicletário deverão seguir os detalhamentos, especificações e indicações de instalação de acordo com o projeto arquitetônico.

Neste projeto teremos quatro modelos de defensas, sendo que a diferença entre elas se dá quanto a dimensão (comprimento) das mesmas. Assim sendo, conforme especificações em projeto, teremos 9 unidades do modelo 01, 06 unidades do modelo 02, 01 unidade do modelo 03 e 01 unidade do modelo 04.

Todas serão executadas em aço galvanizado a fogo, com tubo de sessão quadrada de 4x4cm, com espessura de parede da chapa de 3mm. Serão fixadas em montantes metálicos tubulares de sessão quadrada de 5x5cm e espessura de parede da chapa de 3mm, os quais serão fixados no piso com parafusos e buchas.

Tanto as defensas como os montantes, deverão vir pintados de fábrica com pintura eletrostática na cor preto, e acabamento fosco.

Confecção e Instalação dos novos paraciclos

Serão instalados 24 novos paraciclos dentro da Estação de Cidadania Nova Brasília. Verificar posicionamento e distanciamento entre eles em projeto arquitetônico.

Cada novo paraciclo comportará 2 bicicletas cada, sendo assim, teremos um total de 48 vagas para bicicletas na Estação de Cidadania Nova Brasília.

Os paraciclos serão em estrutura tubular em aço galvanizado a fogo, com diâmetro de 50mm e espessura de parede do tubo de 3,65mm, calandrado de acordo com detalhamento do projeto, repetindo-se as dimensões e os raios indicados no projeto arquitetônico.

Os paraciclos deverão estar soldados em duas chapas de aço 20x15cm, espessura 1/4" (6,35mm) galvanizadas a fogo, e estabilizados por flanges de aço espessura 1/4" (6,35mm) galvanizados a fogo ambos com pintura eletrostática na cor verde. Este conjunto deverá ser fixado no piso com "parabolt" 1/2" por 75mm em aço.

A estrutura dos paraciclos só deverá receber galvanização após serem calandrados e soldados.

Todos os novos paraciclos deverão vir pintados com pintura eletrostática na cor verde colonial, com acabamento acetinado. Ver detalhes no Projeto Arquitetônico.

Garantia:

A empresa responsável pela confecção dos paraciclos deverá emitir certificado de garantia da fabricação e galvanização, de no mínimo três anos, considerando a perfeita instalação e utilização dos bicicletários.

Substituição da cobertura

Sobre as aberturas da laje, deverão ser instaladas novas coberturas em policarbonato.

As novas coberturas serão compostas por placa de policarbonato compacto translúcido, cor branco leitoso com espessura de 3mm, fixadas em estrutura para cobertura tipo SHED em alumínio anodizado, seguir as dimensões de acordo com o projeto arquitetônico. Toda a estrutura deverá ser fixada na laje através de parafusos e buchas, garantindo a sua resistência ao vento e demais intempéries.

A Área total de cobertura a ser instalada é de 105,00m².

Verificar as indicações e localização das áreas em projeto arquitetônico.

SERVIÇOS FINAIS

Limpeza de Obra

Ao término da obra deverão ser desmontadas e retiradas todas as instalações provisórias, bem como todo o entulho.

Antes da entrega da obra, será procedida cuidadosa verificação, por parte da fiscalização da CONTRATANTE, das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações as quais fizerem parte da obra.

h) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SEI Nº 1224855/2017 - SEPUD.UMO

Joinville, 06 de novembro de 2017.

Nr ART (CREA): 5700451-3		BDI SEM desoneração:24.96%							
Município de Joinville - SC		Data: 06-11-17						Encargos sociais sobre mão de obra	
Programa não vinculado		Nº do contrato: Contrato não vinculado!						114.22 % (HORA)	
EMPREENDIMENTO: MODERNIZAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA ESTAÇÃO NOVA BRASÍLIA		Data Emissão Sinapi: 08/2017						72.14 % (MÊS)	
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	BDI R\$	TOTAL R\$	*Fonte	SEM desoneração		
1	DEMOLIÇÃO								
1.1	RETIRADA DE PARACICLOS METALICOS - COMPOSIÇÃO SINAPI_89263U	M2	6,00	30,40	182,40				C.P. 03978-Composição Própria-08/2017
1.2	RETIRADA DE CATRACAS METALICAS (COMPOSIÇÃO SINAPI_FEV/2017 89263U)	M2	2,00	30,40	60,80				C.P. 03979-Composição Própria-08/2017
1.3	RETIRADA DE TELHAS DE POLICARBONATO (COMPOSIÇÃO SINAPI_FEV/2017 72224U)	M2	69,12	12,16	840,50				C.P. 03998-Composição Própria-08/2017
1.4	RETIRADA DE DEFENSA OU GUARDA-CORPO METALICO - COMPOSIÇÃO SINAPI 85334U	M2	93,29	20,27	1.890,99				C.P. 03999-Composição Própria-08/2017
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL								
2.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR	H	20,00	65,86	1.317,20				00002706-Sinapi-08/2017
2.2	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS	H	85,00	40,68	3.457,80				00004083-Sinapi-08/2017
3	Canteiro de Obras								
3.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	2,50	417,63	1.044,08				74209/001-Sinapi-08/2017
4	COBERTURA								
4.1	ESTRUTURA PARA COBERTURA TIPO SHED, EM ALUMINIO ANODIZADO, VAO DE 20M, ESPACAMENTO DAS TESOURAS DE 5M ATE 6,5M	M2	105,00	839,32	88.128,60				73866/007-Sinapi-08/2017
4.2	RUFO EM CHAPA DE ALUMINIO E=0,8MM, DESENVOLVIMENTO DE 50CM (COMPOSIÇÃO SINAPI 72106U)	M	70,00	30,98	2.168,60				C.P. 03973-Composição Própria-08/2017
4.3	COBERTURA EM POLICARBONATO, COMPACTO, NA COR BRANCO LEITOSO, TRANSLÚCIDO, COM ESPESSURA DE 3 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALACAO (COMPOSIÇÃO SINAPI 84036U)	M2	105,00	168,48	17.690,40				C.P. 03974-Composição Própria-08/2017
5	SERVIÇO GERAL EXTERNO								
5.1	PARACICLO DE ESTRUTURA TUBULAR 2" (50MM) COMPRIMENTO 1,80M ALTURA 0,70M, FIXADO EM CHAPAS COM PARAFUSOS TIPO PARABOLT, CONJUNTO EM ACO GALVANIZADO A FOGO - FORNECIMENTO E INSTALACAO - COMPOSICAO SINAPI 73932/001U E 6391U	UN	24,00	622,61	14.942,64				C.P. 03971-Composição Própria-08/2017
5.2	PINTURA ELETROSTATICA COM TINTA EPOXI, UTILIZACO DE REVOLVER DE AR COMPRIMIDO, DUAS DEMAOS [PARACICLO] - COMPOSICAO SINAPI OUT 2016 - 79760U, 74145/1U	M2	63,36	50,31	3.187,64				C.P. 03972-Composição Própria-08/2017
5.3	PINTURA ELETROSTATICA COM TINTA EPOXI, UTILIZACO DE REVOLVER DE AR COMPRIMIDO, DUAS DEMAOS [PARA ESTRUTURA METALICA] - COMPOSICAO SINAPI OUT 2016 - 79760U, 74145/1U	M2	186,91	50,31	9.403,44				C.P. 03975-Composição Própria-08/2017
5.4	DEFENSA METALICA CONFECCIONADA EM PERFIS DE AÇO TUBULARES, INCLUSIVE GALVANIZAÇÃO A FOGO - FORNECIMENTO E INSTAÇÃO (COMPOSIÇÃO SICRO 3 S 08 200 00/ SINAPI 84862U)	M	84,81	421,25	35.726,21				C.P. 03976-Composição

6	LIMPEZA FINAL DE OBRA									Própria-08/2017
6.1	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M3	18,73	26,44	495,22					72897-Sinapi-08/2017
6.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30KM (UNIDADE: M3XKM). AF_04/2016	M3XKM	243,49	0,90	219,14					93590-Sinapi-08/2017
6.3	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	92,23	3,01	277,61					9537-Sinapi-08/2017
					181.033,27					
Nr ART (CREA): 5700451-3			BDI SEM desoneração:24.96%					Encargos sociais sobre mão de obra		
Município de Joinville - SC			Data: 06-11-17							
Programa não vinculado			Nº do contrato: Contrato não vinculado!					114.22 % (HORA)		
EMPREENDIMENTO: MODERNIZAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA ESTAÇÃO NOVA BRASÍLIA								72.14 % (MÊS)		
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	□ 181.033,27		*Fonte	SEM desoneração			
				BDI R\$	TOTAL R\$					
Responsável técnico pelos itens:										
Cristiana Soares Carvalho										
CPF: 89062671934										
CREA - 047090-9/SC										

i) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SEI Nº 1224859/2017 - SEPUD.UMO

Joinville, 06 de novembro de 2017.

Data de referência	06-11-17	Encargos sociais não desonerados	114.22 % (HORA) - 72.14 % (MÊS)			
COMPOSIÇÕES DO ORÇAMENTO						
Agente Promotor / Proponente	Município de Joinville - SC					
Empreendimento	Modernização e Requalificação da Estação Nova Brasília					
No. do Contrato	Contrato não vinculado!	Programa	Programa não vinculado			
Composição do Serviço						
C.P. 03978 - 08/2017	RETIRADA DE PARACICLOS METALICOS - COMPOSIÇÃO SINAPI_89263U					
Referência	Descrição dos Serviços	U.M.	Tipo	Coef.	Unitário	Total
88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	M.O	1,50000000	16,22	24,33
					TOTAL R\$:	24,33
C.P. 03979 - 08/2017	RETIRADA DE CATRACAS METALICAS (COMPOSIÇÃO SINAPI_FEV/2017 89263U)					
Referência	Descrição dos Serviços	U.M.	Tipo	Coef.	Unitário	Total
88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	M.O	1,50000000	16,22	24,33
					TOTAL R\$:	24,33
C.P. 03998 - 08/2017	RETIRADA DE TELHAS DE POLICARBONATO (COMPOSIÇÃO SINAPI_FEV/2017 72224U)					
Referência	Descrição dos Serviços	U.M.	Tipo	Coef.	Unitário	Total
88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	M.O	0,60000000	16,22	9,73
					TOTAL R\$:	9,73
C.P. 03999 - 08/2017	RETIRADA DE DEFENSA OU GUARDA-CORPO METALICO - COMPOSIÇÃO SINAPI 85334U					
Referência	Descrição dos Serviços	U.M.	Tipo	Coef.	Unitário	Total
88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	M.O	1,00000000	16,22	16,22
					TOTAL R\$:	16,22

C.P.	Referência	Descrição dos Serviços	U.M.	Tipo	Coef.	Unitário	Total
03973 - 08/2017	RUFO EM CHAPA DE ALUMINIO E=0,8MM, DESENVOLVIMENTO DE 50CM (COMPOSIÇÃO SINAPI 72106U)						
00011114	00011114	CHAPA/BOBINA ALUMINIO, E = 0,8 MM, L = 600 MM - 1,30 KG/M (LIGA 1200 - H14)	M	MT	1,05000000	11,12	11,68
00005061	88316	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	KG	MT	0,10000000	8,00	0,80
	88323	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	M.O	0,35000000	16,22	5,68
		TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	M.O	0,35000000	18,94	6,63
						TOTAL R\$:	24,79
03974 - 08/2017	COBERTURA EM POLICARBONATO, COMPACTO, NA COR BRANCO LEITOSO, TRANSLÚCIDO, COM ESPESSURA DE 3 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALACAO (COMPOSIÇÃO SINAPI 84036U)						
493217000151	88262	COBERTURA EM POLICARBONATO, COMPACTO, NA COR BRANCO LEITOSO, TRANSLÚCIDO, COM ESPESSURA DE 3 MM INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO	M2	MT	1,05000000	117,62	123,50
	88316	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	M.O	0,30000000	21,53	6,46
		SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	M.O	0,30000000	16,22	4,87
						TOTAL R\$:	134,83
03971 - 08/2017	PARACICLO DE ESTRUTURA TUBULAR 2" (50MM) COMPRIMENTO 1,80M ALTURA 0,70M, FIXADO EM CHAPAS COM PARAFUSOS TIPO PARABOLT, CONJUNTO EM ACO GALVANIZADO A FOGO - FORNECIMENTO E INSTALACAO - COMPOSICAO SINAPI 73932/001U E 6391U						
493217000148	00011963	GALVANIZAÇÃO A FOGO EM PARACICLOS	kg	MT	24,14380000	3,00	72,43
	00021148	PARAFUSO DE ACO TIPO CHUMBADOR PARABOLT, DIAMETRO 1/2", COMPRIMENTO 75 MM	UN	MT	8,00000000	5,11	40,88
	00001330	TUBO ACO PRETO SEM COSTURA 2", E= *3,91* MM, SCHEDULE 40, *5,43* KG/M	M	MT	4,43000000	40,56	179,68
	6391	CHAPA DE ACO GROSSA, ASTM A36, E = 1/4 " (6,35 MM) 49,79 KG/M2	KG	MT	3,14380000	3,81	11,98
	88315	SOLDA TOPO DESCENDENTE CHANFRADA ESPESSURA=1/4" CHAPA/PERFIL/TUBO ACO COM CONVERSOR DIESEL.	M	M.O	0,97600000	146,66	143,14
	88316	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	M.O	1,50000000	20,45	30,68
		SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	M.O	1,20000000	16,22	19,46
						TOTAL R\$:	498,25
03972 - 08/2017	PINTURA ELETROSTATICA COM TINTA EPOXI, UTILIZACO DE REVOLVER DE AR COMPRIMIDO, DUAS DEMAOS [PARACICLO] - COMPOSICAO SINAPI OUT 2016 - 79760U, 74145/1U						
88310	88316	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	M.O	0,40000000	21,54	8,62
	00005318	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	M.O	0,35000000	16,22	5,68
	00007304	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS	L	MT	0,05000000	11,20	0,56
		TINTA EPOXI PREMIUM, BRANCA	L	MT	0,50000000	50,79	25,40
						TOTAL R\$:	40,26
03975 - 08/2017	PINTURA ELETROSTATICA COM TINTA EPOXI, UTILIZACO DE REVOLVER DE AR COMPRIMIDO, DUAS DEMAOS [PARACICLO] - COMPOSICAO SINAPI OUT 2016 - 79760U, 74145/1U						
00005318	00007304	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS	L	MT	0,05000000	11,20	0,56
	88310	TINTA EPOXI PREMIUM, BRANCA	L	MT	0,50000000	50,79	25,40
	88316	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	M.O	0,40000000	21,54	8,62
		SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	M.O	0,35000000	16,22	5,68
						TOTAL R\$:	40,26
03976 - 08/2017	DEFENSA METALICA CONFECCIONADA EM PERFIS DE AÇO TUBULARES, INCLUSIVE GALVANIZAÇÃO A FOGO - FORNECIMENTO E INSTAÇÃO (COMPOSIÇÃO SICRO 3 S 08 200 00/ SINAPI 84862U)						
493217000148	493217000149	GALVANIZAÇÃO A FOGO EM PARACICLOS	kg	MT	29,19300000	3,00	87,58
	493217000150	PERFIL TUBULAR DE ACO SEÇÃO QUADRADA 40x40x3mm (3,43 KG/M)	KG	MT	19,46700000	5,25	102,20
	00001334	PERFIL TUBULAR DE ACO SEÇÃO QUADRADA 50x50x3mm (3,90 KG/M)	KG	MT	7,43400000	5,25	39,03
	00004331	CHAPA DE ACO GROSSA, ASTM A36, E = 5/8 " (15,88 MM) 124,49 KG/M2	KG	MT	3,75000000	4,39	16,46
	00004340	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 5/8", COMPRIMENTO 21/4"	UN	MT	3,31130000	2,21	7,32
		PORCA ZINCADA, SEXTAVADA, DIAMETRO 5/8"	UN	MT	3,31130000	0,64	2,12
	5824	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	M.O	0,00500000	121,10	0,61
	6391	SOLDA TOPO DESCENDENTE CHANFRADA ESPESSURA=1/4" CHAPA/PERFIL/TUBO ACO COM CONVERSOR DIESEL.	M	M.O	0,24000000	146,66	35,20
	00011963	PARAFUSO DE ACO TIPO CHUMBADOR PARABOLT, DIAMETRO 1/2", COMPRIMENTO 75 MM	UN	MT	3,20100000	5,11	16,36
	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	M.O	0,13000000	20,45	2,66
	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	M.O	1,70000000	16,22	27,57
						TOTAL R\$:	337,11

RS:	
Obs.: Os valores dos insumos, foram retirados através de consulta a Planilha Sinapi (Preços de Insumos e Composições), mês da coleta: 31/08/2017, localidade de Florianópolis/SC. No valor total dos serviços não foram aplicados BDI.	
Responsável técnico pelos itens:	
Cristiana Soares Carvalho	
CPF: 89062671934	
CREA - 047090-9/SC	
Nr ART (CREA): 5700451-3	

j) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO SEI Nº 1224862/2017 - SEPUD.UMO

Joinville, 06 de novembro de 2017.

CRONOGRAMA GLOBAL								No.do contrato	Contrato não vinculado!										
Agente promotor /		Município de Joinville																	
Empreendimento		Modernização e Requalificação da Estação Nova Brasília																	
Logradouro		Rua Minas Gerais																	
Item	Descrição	Mês 01		Mês 02		Mês 03		Mês 04		Mês 05		Mês 06		Mês 07		Mês 08		Total	
		%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$				
1	DEMOLIÇÃO	100,00	2.974,69															2.974,69	
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	34,00	1.623,50	33,00	1.575,75	33,00	1.575,75											4.775,00	
3	Canteiro de Obras	40,00	417,64	30,00	313,22	30,00	313,22											1.044,08	
4	COBERTURA	50,00	53.993,80	30,00	32.396,28	20,00	21.597,52											107.987,60	
5	SERVIÇO GERAL EXTERNO	25,00	15.814,98	40,00	25.303,97	35,00	22.140,98											63.259,93	
6	LIMPEZA FINAL DE OBRA					100,00	991,97											991,97	
TOT. (%)		41,33		32,92		25,75												100,00	
Recurso																		0,00	
C. Fin.		74.824,61		59.589,22		46.619,44												181.033,27	
TOT. (R\$)		74.824,61		59.589,22		46.619,44												181.033,27	
Responsável técnico		Data																	
pelos itens:	Cristiana Soares Carvalho			2017-11-06															
	89062671934	047090-9	5700451-3																

Justificativa para exigência de índices financeiros

A Secretaria de Administração e Planejamento vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de Tomada de Preços nº 013/2017.

Item 8 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, subitem 8.4 – Demonstrativos dos Índices, alínea “n”: serão habilitadas apenas as empresas que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez Corrente $\geq 1,00$

Grau de Endividamento $\leq 1,00$

Os índices estabelecidos não ferem o disposto no art. 31, da Lei 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no item 8.4, alínea “n”, do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O índice de Liquidez Corrente identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

O índice de Endividamento nos revela o nível de endividamento da empresa, ou seja, o quanto que o ativo esta sendo financiado por capitais de terceiros. Os índices maiores que 0,70 indicam que os capitais de terceiros superam o ativo (bens e direitos).

Os índices estabelecidos para a Licitação em pauta (LC $\geq 1,00$) e Índice de Endividamento Total – (GE $\leq 1,00$) não ferem o disposto no art. 31, da Lei 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.

Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/04/2018, às 12:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 05/04/2018, às 12:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1679349** e o código CRC **298FF140**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

17.0.059131-0

1679349v4